



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Ouro - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo S055: **CORONEL FUTSAL X FOZ CATARATAS/POKER**

Data/local: **14/05/2021 – Coronel Vivida/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. JOÃO PAULO MARCOLINO NOVELLI DE SENE, camisa nº 21, registrado sob o nº 250134, atleta da equipe FOZ CATARATAS/POKER, expulso aos 31'40" por ter invadido a quadra de jogo e ter proferido empurrões nos atletas da equipe adversária, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257 e art. 258-B, ambos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, deixo de denunciar o atleta MATTHEUS ALEXANDRE MENEZES E SILVA, registrado sob o nº 413439, camisa nº 06, atleta da equipe CORONEL FUTSAL, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave, requerendo por fim o arquivamento da presente súmula, apenas e tão somente no que tange a este fato.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2021.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva